

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
16.1. Remessas documentárias

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Remessas de Exportação				
1. Cobrança (por remessa)	0,20%	€ 80,00 / € 240,00	IS 4%	(2)
2. Pagará	0,20%	€ 50,00 / € 250,00		(2)
3. Alteração/ Prorrogação / Franco Pagamento / Devolução	--	€ 30,00		(2)
4. Manutenção - por falta de aceite ou pagamento 30 dias após 1.ª apresentação ou vencimento (por mês ou fração)	--	€ 15,00		--
5. "Tracer" / Pedido de situação (cada)	--	€ 15,00	--	(2) (3)
6. Cobrança de Cheques	<i>Aplica-se o preçário da Secção 12</i>			
7. Adiantamento de Remessas de Exportação (por adiantamento)	0,25%	€ 150,00 / € 300,00	IS 4%	(4)
8. Prorrogação de adiantamento (por prorrogação)	--	€ 30,00		
Remessas de Importação				
1. Contra Pagamento / Aceite e Devolução	0,26%	€ 65,00 / € 250,00	IS 4%	(2)
2. Contra Aceite e Pagamento	0,375%	€ 65,00 / € 250,00		(2)
3. Franco Pagamento / Devolução	0,26%	€ 65,00 / € 250,00		(2)
4. Prorrogação / Alteração	--	€ 25,00		(2)
5. Protesto	--	€ 115,00 + Custo real		
6. Manutenção - por falta de aceite ou pagamento 30 dias após 1.ª apresentação ou vencimento (por mês ou fração)	--	€ 15,00		
7. "Tracer" / Aviso de situação (cada)	--	€ 15,00	IVA 23%	
8. Cheques Recebidos em Regime de Cobrança	<i>Aplica-se o preçário da Secção 12</i>			

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação e Fotocópias ([consulte Secção 15](#)) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

- Nota (1)** IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.
- Nota (2)** Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, ou valores mínimos e máximos dos intervalos.
- Nota (3)** Operação isenta de IVA ao abrigo do artº 14º, n.º 1, alínea p), do CIVA (Código do IVA).
- Nota (4)**
- A aplicar aos Adiantamento de remessas de exportação (à Cobrança, Diretas e Livres) e ao IVA EnCaixa
 - Aos Adiantamentos de Remessas de exportação (Livres, Diretas e à Cobrança) são ainda aplicadas:
 - comissão de estudo e contratação nos casos em que estes não estejam ao abrigo de limites (Multiusos ou Exclusivos para Adiantamentos de Remessas de Exportação), nos termos da Secção 10;
 - Comissão de processamento, nos termos da Secção 10;
 - Comissão pela recuperação de montantes em dívida, se aplicável, nos termos da Secção 10.
 - Se existir em paralelo ao Adiantamento, serviço de cobrança, serão ainda cobradas naquele serviço, as respetivas comissões previstas na subsecção 16.1 . Remessas documentárias (pontos 1 a 4 das Remessas de Exportação).

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
16.2 . Créditos documentários

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
1. Pré-Aviso ou Draft	--	€ 55,00	IS 4%	(2) (3)
2. Notificação (notificados / não domiciliados / não confirmados / não notificados pela Caixa)	--	€ 60,00		(3)
3. Domiciliação (válidos na Caixa e não confirmados) (p/ trimestre ou fração)	A partir de 0,50% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 150,00 / --		(4) (5) (6)
4. Confirmação (por trimestre ou fração)	A partir de 0,50% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 150,00 / --		(5) (6)
5. Alterações (todas as alterações dos notificados e alterações dos domiciliados e confirmados s/ aumento de valor e/ou s/ prorrogação)	--	€ 55,00		(3)
6. Aumento de Valor (Domiciliados / Confirmados) (sobre aumento) - (por trimestre ou fração)	A partir de 0,50% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 150,00 / --		(5) (6) (8)
7. Prorrogação (Domiciliados / Confirmados) (sobre o saldo não utilizado) - (por trimestre ou fração)	A partir de 0,50% em função do Risco País e Banco Emissor	€ 150,00 / --		(5) (6) (7) (8)
8. Intervenção (por utilização)	0,15%	€ 100,00 / € 215,00		(3) (9)
9. Pagamento à Vista (Domiciliados/Confirmados) (por utilização)	0,50%	€ 100,00 / --		(3) (10)
10. Aceite / Compromisso de Pagamento a Prazo (Domiciliados / Confirmados) (por utilização) - por mês ou fração	0,50%	€ 150,00 / --		(8) (10)
11. Documentos com Divergências (por utilização)	--	€ 60,00		--
12. Cancelamento	--	€ 60,00		--
13. Manuseamento ou Pré-conferência de Documentos (por utilização)	--	€ 70,00 + € 25,00 (por cada pré-conferência adicional)		(11)
14. Transferência de Crédito Documentário (cada)	0,25%	€ 300,00 / --		--
15. Cessão do Produto do Crédito (por cessão)	--	€ 200,00		--
16. Cessão do Produto do Crédito - Forfait (por cessão)	--	€ 150,00		--
17. Manuseamento: Intervenção "Flat" - Forfait	--	€ 140,00		--

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação e Fotocópias ([consulte Secção 15](#)) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

- Nota (1)** IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.
- Nota (2)** Aplica-se também à elaboração de *drafts*, quando o serviço é aplicável ao Cliente.
- Nota (3)** Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, ou valores mínimos e máximos dos intervalos.
- Nota (4)** Se o crédito vier a ser confirmado, esta comissão será ajustada à da confirmação.
- Nota (5)** Nos créditos que permitam uma variação no seu montante, p.ex. "+/- 10% ou outra, as comissões bem como o Imposto do Selo, quando a ele houver lugar, deverão incidir também sobre o excesso permitido.
- Nota (6)** Esta comissão, não depende do risco do cliente, poderá variar em função do risco do país e Banco emissor, de acordo com a análise da CGD (Direção Internacional de Negócio), nomeadamente no reassumir da confirmação.
- Nota (7)** Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual já foi cobrada comissão, deverá ser considerada como simples alteração; se a prorrogação for solicitada depois do crédito ter caducado, entender-se-á como uma nova operação, devendo aplicar-se as comissões respetivas.
- Nota (8)** Para o cálculo/cobrança desta comissão deverá considerado o prazo considerado na aplicação/cobrança das comissões, 3(Domiciliação) ou 4(Confirmação) e 6(Aumento de Valor) e/ou 7(Prorrogação).

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
16.2 . Créditos documentários (continuação)

Nota (9) Esta comissão aplica-se às utilizações dos créditos documentários:

- (i) válidos no banco emitente;
- (ii) válidos em "Any Bank";
- (iii) válidos na CGD sem confirmação (Domiciliados) e sem assunção de compromisso de pagamento por parte da CGD;
- (iv) confirmados com divergências e sem reassunção de compromisso de pagamento por parte da CGD.

Nota (10) Aplica-se aos Domiciliados com assunção de compromisso de pagamento por parte da Caixa.

Nota (11) Esta comissão aplica-se ao manuseamento de documentos por utilizações de créditos documentários válidos junto de outros bancos que não sejam, o emitente, a CGD ou "Any Bank".
 Aplica-se ainda aos casos de manuseamento, por pré-conferência a pedido, de documentos de créditos documentários e por cada conjunto de documentos. Entende-se por "pré-conferência adicional", quando esta é efetuada sobre o mesmo conjunto de documentos sujeitos inicialmente a pré-conferência.
 Aplica-se também quando ocorre, a pedido, a conferência de documentos de utilizações de créditos documentários notificados.

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Créditos Documentários de Importação				
1. Pré-Aviso ou Draft	--	€ 45,00	IS 4%	(2) (3)
2. Abertura				
• 1º Trimestre ou fração	A partir de 0,75% e em função do rating do Cliente	€ 150,00 / --		(3) (4) (5)
• Meses seguintes (por mês ou fração)	A partir de 0,25% e em função do rating do Cliente	€ 75,00 / --		(3) (4) (5)
3. Alterações (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 75,00		(3)
4. Aumento de Valor (sobre aumento)	--			
• 1º Trimestre ou fração	A partir de 0,75% e em função do rating do Cliente	€ 150,00 / --		(3) (4)
• Meses seguintes (por mês ou fração)	A partir de 0,25% e em função do rating do Cliente	€ 75,00 / --		(3) (4)
5. Prorrogação (sobre o saldo não utilizado) (por mês ou fração)	A partir de 0,25% e em função do rating do Cliente	€ 75,00 / --		(3) (4) (6)
6. Aceite / Compromisso de Pagamento Diferido (por utilização) - (por mês ou fração)	A partir de 0,25% e em função do rating do Cliente	€ 75,00 / --		(3) (7) (8)
7. Pagamento à vista (por utilização)	0,125%	€ 150,00 / € 280,00		(3)
8. Anulações / Caducidade	--	€ 60,00	--	
9. Comissão pela recuperação de montantes em dívida				
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	--	
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--	--	
10. Cessão do Produto do Crédito - Forfait (por cessão)	--	€ 150,00	--	
11. Manuseamento: Intervenção "Flat" - Forfait	--	€ 140,00	(9)	

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação e Fotocópias ([consulte Secção 15](#)) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Aplica-se também à elaboração de *drafts*, quando o serviço é aplicável ao Cliente.

Nota (3) Redução em 10%, para Bancos do Grupo. Incide sobre valores absolutos nas comissões fixas, ou valores mínimos e máximos dos intervalos.

Nota (4) Nos créditos que permitam uma variação no seu montante, p.ex. "cerca de " +/-10% ou outra, as comissões bem como o imposto do selo, quando a ele houver lugar, deverão incidir também sobre o excesso permitido.

Nota (5) Redução em 10%, para operações via CaixaDirecta Empresas, aplicada apenas aos valores em euros, mínimos e máximos, das comissões.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
16.2 . Créditos documentários (continuação)

- Nota (6)** Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual já foi cobrada comissão, deverá ser considerada como simples alteração; se a prorrogação for solicitada depois do crédito ter caducado, entender-se-á como uma nova operação, devendo aplicar-se as comissões respetivas.
- Nota (7)** Se os créditos para pagamento a prazo, definir na Abertura a comissão a aplicar em 6. Aceite/Compromisso de pagamento diferido.
- Nota (8)** Para o cálculo/cobrança desta comissão deve considerado o aplicado nas comissões 2, 4 e 5.
- Nota (9)** Esta Comissão aplica-se a Descontos s/Recurso - *Forfait*, ao abrigo de Créditos Documentários de Importação.

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Garantia Bancária e Aval Bancário emitidos (2)				
1.Emissão / Aumento de Valor / Prorrogação				
• Garantias Financeiras e Aval	A partir de 2,23% em função do risco do Cliente/Operação	€ 250,00 / ano (€ 62,50 / trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo.
• Garantias boa execução	A partir de 0,83% em função do risco do Cliente/Operação	€ 250,00 / ano (€ 62,50 / trimestre) / --	IS 3%	Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo.
2. Alteração (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 75,00	IS 3%	--
3. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 60,00	IS 3%	--
4. Estudo e Contratação	0,60%	€ 250,00 / --	IS 4%	(3)
5. Execução de Garantias	1,25%	€ 110,00 / € 220,00	IS 3%	--
6. Comissão pela recuperação de montantes em dívida				
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	IS 4%	--
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--		--
Garantias Bancárias Recebidas sem Responsabilidade (2)				
1. Notificação	--	€ 70,00	IS 3%	--
2. Alteração	--	€ 70,00	IS 3%	--
3. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 60,00	IS 3%	--
4. Interpeação	--	€ 70,00	IS 3%	--
Garantias/Contragarantias Bancárias Recebidas Com Responsabilidade (2)				
1. Emissão / Prorrogação /Aumento valor	--	€ 400,00 / ano (€ 100,00/trimestre) / --	IS 3%	(4) Cobrança por trimestre ou fração e por cada termo.
2. Alteração (sem aumento de valor e/ou sem prorrogação)	--	€ 75,00	IS 3%	--
3. Cancelamento antes de caducidade	--	€ 60,00	IS 3%	--
4. Execução de Garantias	1,25%	€ 110,00 / € 220,00	IS 3%	--
Outras despesas associadas				
Acrescem Despesas de Comunicação e Fotocópias (consulte Secção 15) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.				

- Nota (1)** IS - Imposto do Selo (4%).
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.
- Nota (2)** Aplicável, também, em caso de *Standby Letters of Credit*.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)
[\(ÍNDICE\)](#)
16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro (continuação)

Nota (3) Aplicar nos casos em que esta comissão não tenha sido cobrada ao abrigo de limites.

Nota (4) Esta comissão, não depende do risco do cliente, poderá variar em função do risco do país e Banco emissor, de acordo com a análise da Caixa (Direção Internacional de Negócio) pelo que a sua definição será casuística tendo como valor mínimo indicativo o aqui apresentado.

16.4 . Outras operações sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)			
Financiamentos em Moeda Estrangeira					
1. Com Prazo Determinado				(2)	
• Intervenção "flat" (cobrança no ato e sobre o montante da Tomada)	0,45%	€ 160,00 / --	IS 4%		
• Estudo e contratação					
Operações com prazo ≤1 ano	0,600%	€ 300,00 / --			(3)
Operações com prazo > 1 ano	0,900%	€ 500,00 / --			(3)
• Acompanhamento e Gestão					
Operações com prazo ≤1 ano	1,750%	€ 200,00 ano / --			(4)
Operações com prazo > 1 ano	2,000%	€ 210,00 ano / --			(4)
• Reembolso antecipado (parcial/total)	2,50%	€ 120,00 / --			(5)
• Alterações contratuais	--	€ 175,00			(6) (7)
• Recuperação de montantes em dívida					
Prestitação vencida e não paga ≤ €50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	(8)		
Prestitação vencida e não paga > € 50.000,00	0,50%	--			
2. Em Regime de Conta-Corrente					
• Estudo e Contratação	0,60%	€ 450,00 / --	IS 4%	(3)	
• Comissão de Gestão	1,75%	€ 200,00 / --		(9)	
• Comissão de Imobilização	1,30%	€ 175,00 / --		(10)	
• Alterações contratuais	--	€ 175,00		(6) (11)	
• Comissão Renovação	0,55%	€ 210,00 / € 3.000,00		(12)	
3. Comissão pela recuperação de montantes em dívida					
• Prestação vencida e não paga de valor ≤ € 50.000,00	4,00%	€ 12,00 / € 150,00	IS 4%	(8)	
• Prestação vencida e não paga de valor > € 50.000,00	0,50%	--			
Serviço CONNECTOR - Gestão Internacional de Tesouraria					
• Manutenção de Conta Connector	--	€ 40,00	IVA 23%	(13)	
• Ordens de pagamento expedidas para o estrangeiro					
• Para Bancos membros do grupo Connector	--	€ 12,00	IS 4%	--	
• Ordens de pagamento internacionais recebidas do estrangeiro					
• Para Bancos membros do grupo Connector	--	€ 5,00	IS 4%	--	
Telecomunicações e Chaves Telegráficas					
Consulte a Secção 15					

Outras despesas associadas

Acrescem Despesas de Comunicação e Fotocópias ([consulte Secção 15](#)) e Despesas de Correspondente (a cargo do Cliente), se aplicáveis. As Despesas de Correspondente variam de acordo com o Banco e não têm incidência fiscal porque são receita do banco estrangeiro.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).

Nota (2) IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (3) Para Adiantamentos de Remessas de Exportação consultar Secção 10.

Nota (4) Aplicável sobre o valor do pedido.

Nota (5) Sobre o saldo em dívida no início de cada anuidade e repartido e processado por cada prestação.

Nota (6) Sobre o valor de reembolso antecipado.

Nota (7) Abrange alterações de garantias, de titularidade, por conversão de taxa, por prorrogação de intercalares e outras, incluindo alteração de moeda e alterações informáticas de produto.

Nota (8) Abrange alteração ao montante contratado e prazo.

Nota (9) A aplicar na cobrança das prestações das operações de crédito de efeitos, de garantias e avales bancários, dos empréstimos às empresas e às entidades com actividade empresarial ou equiparadas e nos adiantamentos de remessas de exportação.

Nota (10) A comissão de gestão é calculada sobre o montante do financiamento e cobrada trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato.

Nota (11) A comissão de imobilização é calculada dia a dia sobre os montantes do crédito não utilizado, a cobrar juntamente com os juros, trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato.

Nota (12) Abrange alteração ao montante contratado, spread e prazo.

Nota (13) A comissão de renovação é calculada sobre o montante do crédito renovado e cobrada no início de cada renovação.

Nota (14) Custo mensal, inclui o serviço de Envio de Extrato SWIFT MT940. O serviço MT942 está também disponível com um custo mensal acrescido de 40,00 Euros.